



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 109/2021

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 109/21, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 59/21, do Poder Executivo que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 500.476,19 (quinhentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 02		MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
27.812.0053.1580.0000		COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTADIO TONICAO	
1566	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 100 089 COBERTURA ESTÁDIO MUN.ANTONIO	
1567	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.476,19
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 100 089 COBERTURA ESTÁDIO MUN.ANTONIO	
		<b>TOTAL .....</b>	
		<b>.....R\$ 500.476,19</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I – R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado através das receitas da fonte de recurso do Tesouro;

II- R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita 253 (2418.10.9.1.00.01) durante o exercício de 2021, através de Convênio firmado com o Governo Federal.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**  
Presidente



